



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO Nº 020/2017 – GP/PMA

CONTRATO Nº 020/2017.001 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO COM MOTORISTA E GARIS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E A EMPRESA: TELDINA BARARUÁ SANTOS - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.105.127/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro – CEP: 68440-000, com foro em Abaetetuba/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides Eufrásio da Conceição Negrão, brasileiro, casado, professor, portador do **RG nº 1568370– SSP/PA** e do **CPF: 279.796.442-04** residente e domiciliado na Travessa Tancredo Neves, São João nº 2483, nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa: **TELDINA BARARUA SANTOS - ME**, com sede à **R. Cohaspa, s/nº, Bairro: Aguas Lindas, CEP: 67.020-370 – Ananindeua - Pará**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.718.489/0001-58**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **TELDINA BARARUA SANTOS** inscrito no **CPF/MF sob o nº 700.212.872-87, RG. nº 3555282 4º VIA – SSP/PA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e a **ratificação pela autoridade competente do Processo nº 020/2017 – CPL/PMA, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2017 – CPL/PMA, em 16/02/2017, têm ajustado o presente CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1.O presente contrato decorre do **Processo nº 020/2017 – CPL/PMA**, referente à **Dispensa de Licitação nº 020/2017-CPL/PMA**, realizado sob os termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A contratação em tela tem como objetivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO COM MOTORISTA E GARIS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**. Conforme especificações de quantitativos do **Processo nº 020/2017 – CPL/PMA**, referente à **Dispensa de Licitação nº 020/2017-CPL/PMA**, o qual integra este termo independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 695.634,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**, conforme **Cotação de Preços** apresentada e **Mapa Comparativo**, parte integrante do presente instrumento e de pleno conhecimento das partes, bem como, **Mapa de Melhor Proposta de Preço** abaixo:

3.1.3- MAPA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS:
FORNECEDOR: TELDINA BARARUA SANTOS - ME
CNPJ: 11.718.489/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECTATIVA				
	SERVIÇO/VEÍCULOS	UNIDADE	QTDD	VLR UNITARIO	VLR MENSAL	VLR BIMESTRAL
1	Caminhão compactador, ano e modelo 2013, equipado com elevador hidráulico 15 m³ e bate caixa, com 2 motoristas e 6 coletores (2 turnos)	UND	1	R\$ 55.100,00	R\$ 55.100,00	R\$ 110.200,00
2	Caminhão Poliguindaste Duplo, ano e modelo 2013, com 1 motorista e 1 coletor (um turno)	UND	1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00
3	Caminhão compactador de 15 m³, ano e modelo 2013, com 6 motoristas e 18 coletores (2 turnos)	UND	3	R\$ 70.100,00	R\$ 210.300,00	R\$ 420.600,00
4	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de container estacionário em PEAD de 1000 litros	UND	50	R\$ 247,68	R\$ 12.384,00	R\$ 24.768,00
5	Caixa coletora de ferro com tampa e rodas	UND	20	R\$ 1.376,65	R\$ 27.533,00	R\$ 55.066,00
					VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 347.817,00
					VALOR TOTAL BIMESTRAL	R\$ 695.634,00

3.2 - O preço não poderá ser reajustado em qualquer hipótese, exceto aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

3.3 - O pagamento será efetuado quinzenalmente através de transferência eletrônica pelo gerenciador ou através de ofício direto ao banco correspondente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto do presente contrato, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras.

T Santos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, acompanhada de recibo em duas vias.

3.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no **Processo nº 020/2017 – CPL/PMA**, referente à **Dispensa de Licitação nº 020/2017-CPL/PMA**.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A despesa referente ao fornecimento do objeto do presente **Processo nº 0020/2017 – CPL/PMA**, referente à **Dispensa de Licitação nº 020/2017-CPL/PMA**, será empenhada na **Dotação Orçamentária**: - Funcional Programática: **17.512 0132 2.058 – Operacionalização dos serviços de Limpeza Pública**; - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; - Sub Elemento 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

5.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, e pelos preceitos do direito público.

5.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através do Gestor Municipal, designará o servidor **Cristino Rodrigues da Silva** que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.1 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4 – A vigência do presente Contrato será de **60 dias**.

5.5. Considerando que esta contratação é emergencial com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se do direito de rescindir unilateralmente este contrato com o término da emergência, evidenciada com a eventual regularização do fornecimento dos **serviços de coleta de lixo doméstico** pela empresa inicialmente contratada para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratante:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas após conferência dos **serviços de coleta de lixo doméstico** objeto deste Processo de Dispensa de Licitação;

6.1.2. Aplicar à empresa vencedora deste Processo de Dispensa de Licitação penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.2 - Da Contratada:

6.2.1. Fornecer o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação nas especificações de quantitativos;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5. Fornecer o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na cotação de preços;

6.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Processo de Dispensa de Licitação.

6.2.7. Todos os AUXILIARES e o MOTORISTAS deverão estar devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob o regime de trabalho CLT – Consolidação das Leis de Trabalho, ficando por conta exclusiva do CONTRATADO todas as despesas e encargos sociais de seus funcionários.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Secretária da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

Trantos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

7.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e no quadro de Aviso do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração.

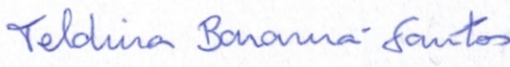
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes a Comarca de **Abaetetuba/Pará**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Abaetetuba (PA), 17 de fevereiro de 2017.


Alcides Eufrazio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal
Contratante


TELDINA BARARUA SANTOS - ME
11.718.489/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____